



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 737/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 5º. -----

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$ 600,00	12 horas
Enfermeiro	R\$ 200,00	12 horas
Bioquímico	R\$ 150,00	12 horas
Técnico em Enfermagem	R\$ 100,00	12 horas
Auxiliar de Laboratório	R\$ 50,00	12 horas
Assistente Administrativo/Assessor Administrativo/Recepcionista	R\$ 40,00	12 horas
Zelador/Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 40,00	12 horas

-----”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 04 de abril de 2013.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

